

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 109.047/2023

TP Nº: 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA: RUA AURORA, BAIRRO CONCEIÇÃO

IMPETRANTE: ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA

IMPETRANTE: TOPO ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA EPP

A Comissão Especial de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia do Município de Itabuna-BA – CESPL-OSE, por seu presidente que a esta subscreve, vem, através deste instrumento, tornar público, para todos os efeitos legais, que, após análise detalhada dos recursos interpostos pelas licitantes ORDF CONSTRUÇÕES e TOPO ENGENHARIA, no processo licitatório epigrafado, decidimos pela sua ADMISSIBILIDADE, em razão da presença dos pressupostos formais e legais pré-definidos, fato que nos exigiu o seu conhecimento. Entretanto, no mérito, conforme parecer técnico correspondente, decidimos pelo integral IMPROVIMENTO das razões recursais apresentadas, mantendo-se as decisões da Sessão de Julgamento realizada em 18/08/2023.

Submetida tal decisão à apreciação da instância superior, foi NEGADO PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos e RATIFICADA a decisão da Comissão Especial de Licitações.

Pelos fatos e fundamentos já apresentados, ficam mantidas as decisões anteriormente proferidas, pelas quais DECLARAMOS INABILITADAS as licitantes ORDF CONSTRUÇÕES e TOPO ENGENHARIA, ao passo em que DECLARAMOS HABILITADA a licitante BULOKE CONSTRUÇÃO.

Itabuna-BA, 19 de setembro de 2023.

IURY SILVA VANDERLEI
PRESIDENTE DA CESPL-OSE